



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.590 /

"EXTINGUE E CRIA ÓRGÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica extinta a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Obras Públicas, constante do art. 5º da Lei nº 3.585, de 18 de outubro de 1984.

ART. 2º - Fica criada a Divisão de Defensoria Pública, como órgão integrante da estrutura da Administração da Secretaria Municipal de Saúde, Família e Bem-Estar Social.

ART. 3º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica criada a Função Gratificada - FG-1 de Chefe da Divisão de Defensoria Pública, ficando, assim, alterado o art. 5º e Anexo II (A-Direção Divisionária), da Lei nº 3.585, de 18/10/84.

ART. 4º - As atribuições do órgão ora criado serão fixadas por Decreto do Chefe do Executivo, mediante proposta do Secretário Municipal de Saúde, Família e Bem-Estar Social.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE OUTUBRO DE 1989.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal